



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Interessado: Superintendência Regional da Receita Federal/DIPOL

Assunto: Autorização para contratação direta (Dispensa ou Inexigibilidade – Lei 14.133/2021)

e-Processo: 13032.224429/2026-11

1. Cuidam os autos de solicitação da Sepol/DRF/GUA para contratação de insumos de copa e cozinha (café torrado e moído, mexedor para café, açúcar, copos descartáveis para café e para água, filtros números 103 e 102, adoçante líquido, chás nos sabores mate, erva cidreira e erva doce) acompanhada de justificativa da necessidade, estimativa de preços, termo de referência/projeto básico e demais documentos pertinentes.
2. A Subequipe Especializada de Contratações Diretas demonstrou:
 - a necessidade e adequação da contratação;
 - a compatibilidade do preço com o mercado;
 - e o enquadramento jurídico da hipótese de contratação direta, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.
3. Assim, considerando a instrução processual, a necessidade administrativa devidamente comprovada, a justificativa do preço e o enquadramento legal, **DECIDO:**
 - 3.1. **Autorizar**, conforme inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133, a contratação direta para prestação do serviço/fornecimento do objeto acima descrito, com base no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura digital

Renato Teixeira Arten

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil – Matrícula SiapeCad nº 01878524

Chefe da Divisão de Programação e Logística

(Portarias de Pessoal SRRF08, de 13 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2023)